

11

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 725 / 88

## ALTERA A REDAÇÃO DO ARTICO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 719 / 88 .

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a se guinte Lei:

Art. 1º - 0 Artigo 2º da Lei Municipal nº 719 / 88 de 28 / 07 / 88, passa a viger com a seguinte redação: "Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente eutorizado, a promover reajustes trimes trais sobre os vencimentos do funcionalismo municipal, de acordo com os percentuais acumulados da URP (Unidade de Referência de Preços), no trimestre, obedecidos os seguintes parametros:

- a) 100 % (cem por cento), para os cargos de símbolo V-l a V-5, inclusive;
- b) 80 % (citenta por cento), para os cargos de Simbolo V-6 a \* V-7, inclusive;
- c) 60 % (sessenta por cento), para os cargos de Simbolo V-8 a V-11, inclusive.

Art. 2º Esta Lei entrará en vigor oa data de sua publicação re vogadas as disposições en contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 1988.

José Maneisco Milagres Primo